



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 010.

De 28 de setembro de 1994.

ORGANIZA O QUADRO DE CARGOS E EMPREGOS, CRIANDO, EXTINGUINDO OU ALTERANDO CARGOS JÁ EXISTENTES, BEM COMO APROVA OS VALORES DE VENCIMENTOS E DE SALÁRIOS, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

A Câmara Municipal de Paraty A P R O V O U
e eu S A N C I O N O a seguinte Lei:

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

Art. 1º - O Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Paraty passa a ser constituído na conformidade desta Lei, de acordo com as exigências da Constituição Federal e segundo o Regimento Jurídico Único dos Servidores.

PARÁGRAFO ÚNICO - PARA EFEITO DESTA LEI CONSIDERA-SE:

I - Cargo Público, como a colocação na organização do Serviço Público Municipal mantido por esta Lei, a que se corresponde um conjunto de atribuições, responsabilidades e direitos cometidos a um Funcionário Público;

II - Emprego Público, como a colocação na organização do Serviço Público Municipal, a que se corresponde um conjunto de atribuições e responsabilidades e direitos cometidos a um Empregado Público;

III - Funcionário Público, o cidadão admitido e regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paraty, mantido por esta Lei;

IV - Empregado Público Permanente, o cidadão contratado e regido pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), enquadrado posteriormente no Art. 19º das D.T. da C.F./88 pela Lei Municipal 897/92;

V - Serviço Público, o ocupante de cargo ou emprego público;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "02" LEI COMPLEMENTAR 010/94.

VI - Quadro de Cargos, o conjunto dos cargos estatutários de provimento Efetivo e em Comissão da Prefeitura Municipal, criados alterados ou mantidos por esta Lei;

VII - Quadro de Empregos, o conjunto dos empregados permanentes em extinção a vacância, regidos pela CLT e Lei 897/92, da Prefeitura Municipal de Paraty;

VIII - Vencimento, a parcela básica, principal, inicial, dos Cargos Públicos sem qualquer vantagem ou acessório;

IX - Salário, a parcela básica, principal, inicial dos Empregados Permanentes sem qualquer vantagem ou acessório;

X - Vantagem ou Acessório, parcela remuneratória adicional ao vencimento ou salário instituída, definida e quantificada por esta Lei e pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Paraty;

XI - Remuneração, como o conjunto final de vencimentos ou salário, e as vantagens que incorporadas definitivamente quer pagas provisoriamente;

XII - Classe, como o agrupamento de Funcionários e Empregados Públicos da mesma natureza funcional, mesmo nível de vencimento ou salário mesma denominação substancialmente idênticos quanto ao grau de dificuldade e responsabilidade;

XIII - Nível, como o símbolo atribuído ao conjunto de classes equivalentes quanto ao grau de dificuldades e responsabilidade para o seu exercício, visando determinar a sua faixa salarial correspondente;

XIV - Padrão de Vencimentos ou Padrão Salarial, como a letra que identifica o Vencimento ou Salário recebido pelo Funcionário ou Faixa Salarial da classe que ocupa de acordo com o tempo de serviço de cada Funcionário ou Empregado Público Permanente;

XV - Faixa de Vencimentos ou Faixa Salarial, como a escala de Padrões de Vencimentos ou Padrões Salariais atribuídos a um determinado Nível;

XVI - Interstício, como o lapso de tempo estabelecido como mínimo necessário para que o Funcionário ou Empregado Público Permanente se habilite à Progressão ou Promoção.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "03" LEI COMPLEMENTAR 010/94.

XVII - Progressão, como a elevação do Funcionário ou Empregado Público Permanente de seu Padrão de Vencimentos' ou Padrão Salarial, para outro imediatamente superior, dentro da Faixa de Vencimento ou Faixa Salarial da Classe a que pertence por critério de antiguidade, respeitando o interstício de 1825 (Um mil oitocentos e vinte cinco) dias de efetivo exercício no padrão de vencimento ou salarial ' em que se encontre;

XVIII - Promoção, como a elevação do Funcionário ou Empregado Público Permanente de nível superior para Classe imediatamente superior àquela que pertence, na mesma Carreira, desde que o Funcionário ou Empregado Público Permanente comprove, através de títulos, sua capacidade para o exercício das atribuições para a Classe correspondente;

XIX - Função Gratificada, é a atribuição outorgada pelo Prefeito através do critério da confiança pessoal, referente a encargos de chefia, que não justificam a criação ' de empregos e que são privativas de Funcionários Públicos' e Empregados Públicos Permanentes, em conformidade com o Artigo 37, inciso V da C.F./88;

XX - Cargo em Comissão, é a atribuição de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal através do critério da confiança pessoal referente a encargos de Assessoria , Chefia de Gabinete e Secretariado, observando o disposto ' no Artigo 37, inciso V da C.F./88;

Art. 2º - É constante do Anexo I o Quadro dos Cargos Públicos da Prefeitura Municipal regidos pelo Estatuto do Funcionários Públicos Municipais de Paraty, de provimento efetivo, criados, alterados ou mantidos por esta Lei nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais e unidades de lotação ali determinadas e com requisitos para o preenchimento nele previstos.

Art. 3º - Passa a ser constante do Anexo II o Quadro de Cargos Públicos em Comissão da Prefeitura Municipal de Paraty, regido pelo Estatuto dos Funcioná-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "4" LEI COMPLEMENTAR 010/94

rios Públicos Municipais de Paraty e Legislação aplicável, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais e unidades de lotação dele constantes e com os requisitos para o preenchimento nele previstos.

Art. 4º - Passa a ser constante do Anexo III o Quadro de Empregados Permanentes ocupados por Empregados Públicos Permanentes, nas quantidades, denominações, cargas horárias semanais, unidades de lotação dele constantes, e que deverão ser extintos na vacância.

Art. 5º - Passa a ser constante do Anexo IV o Quadro das Funções Gratificadas, compatíveis com a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Paraty.

PARÁGRAFO ÚNICO - A gratificação prevista no Anexo, não se incorpora ao vencimento ou salário para qualquer efeito.

Art. 6º - Passa a ser constante do Anexo V a tabela de vencimento ou salarial, relativas aos níveis e padrões salariais dos Funcionários e Empregados Públicos Permanentes.

SEÇÃO II

DAS CONTRATAÇÕES ADMINISTRATIVAS TEMPORÁRIAS

Art. 7º - Para atender a necessidade de excepcional interesse público poderão ser efetuadas, de conformidade com o disposto no Art. 37 Inciso IX da Constituição Federal, contratação independentemente da realização de concurso público, pelo regime CLT, pelo prazo máximo improrrogável de 6 (seis) meses, observando o disposto no Artigo 482 da CLT, ressalvado a contratação de professores e a contratação de pessoal de nível superior na área de saúde, cujo prazo máximo é de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público, aquelas relativas a



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "5" LEI COMPLEMENTAR 010/94

implantação ou complementação de projetos ou serviços na área de saúde, segurança, obras e serviços essenciais, calamidades, educação e transporte, ocasionadas por fatores impeditivos de prestação normal da atividade administrativa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Para as situações que não envolvam calamidades ou greves, a contratação temporárias será precedida de Processo Seletivo realizado pela Secretaria de Administração, através do D.R.H.

SEÇÃO III

DO ENQUADRAMENTO, DA MOBILIDADE E DA CARREIRA

Art. 8º - O enquadramento dos servidores terá em vista o mais perfeito adequamento possível às situações individuais existentes, as determinações e exigências constitucionais e legais trabalhistas e estatutárias para os cargos e empregos mantidos, corrigindo na melhor medida, distorções funcionais existentes, respeitadas funções atualmente desempenhadas a cada caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para eliminação das distorções a que se refere o CAPUT, o enquadramento dos atuais servidores que ocupam cargos efetivos será procedido, em cargos também efetivos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os atos coletivos de enquadramento serão elaborados pela Secretaria de Administração e baixados sob forma de listas nominais através do decreto do Executivo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O Funcionário ou Empregado Público Permanente que por ventura for enquadrado em cargo ou Emprego Público inferior ao que ocupava a época do enquadramento, perceberá a diferença da remuneração como direito pessoal, incidindo os reajustes sobre a mesma diferença.

PARÁGRAFO QUARTO - O funcionário ou Empregado Público Per-



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "6" LEI COMPLEMENTAR 010/94

manente poderá solicitar revisão do enquadramento, através de requerimento ao Prefeito Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

Art. 9º - Após o enquadramento no artigo anterior, poderão os servidores, em caso de imperativa necessidade e por acordo entre os dois superiores imediatos interessados e com anuência do mesmo, através de Portaria do Executivo, ser transferidos de uma unidade para outra, no mesmo cargo ou emprego.

SEÇÃO IV
DA LOTAÇÃO

Art. 10º - A lotação representa a força de trabalho, em seus aspectos quantitativos, necessários ao desempenho das atividades normais e específicas da Prefeitura.

Art. 11º - O Plano de Lotação será aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, observadas as seguintes condições:

I - Em março de cada ano, a Secretaria Municipal de Administração fará elaborar o plano de Lotação do Funcionário ou Empregados Públicos Permanentes da Prefeitura e encaminhará a aprovação do Prefeito;

II - O afastamento do Funcionário ou Empregado Público Permanente do órgão que estiver lotado, para ter exercício em outro órgão municipal, só se verificará mediante prévia autorização do Executivo Municipal para fim determinado e prazo certo;

III - Atendida sempre a conveniência do serviço e sem prejuízo para o detentor do Cargo ou Emprego, poderá o Secretário da Administração alterar a lotação do Funcionário ou Empregado Público Municipal Permanente a pedido e com anuência expressa do mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "7" LEI COMPLEMENTAR 010/94

Art. 12º - A Secretaria Municipal de Administração, anualmente, em coordenação com as demais Secretarias e órgãos de igual nível hierárquico, estudará a lotação do pessoal em todas as unidades administrativas da Prefeitura Municipal, com vistas aos programas de trabalho a executar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Partindo das conclusões do estudo, o Secretário Municipal de Administração proporá ao Prefeito as modificações no plano de lotação, sugerindo a admissão, a extinção, a declaração da desnecessidade de cargos existentes, ou a criação de novos cargos, conforme preceitua o Art. 37 inciso C.F./88.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As conclusões do estudo deverão ocorrer com a devida antecedência, para que se prevejam, na proposta orçamentária, as despesas decorrentes das modificações sugeridas.

Art. 13º - Poderão ser autorizadas pelo Executivo as substituições eventuais e temporárias, nos impedimentos ou afastamento a qualquer título dos Funcionários Públicos e dos Empregados Públicos Permanentes, ficando garantido o retorno do substituto a seu Cargo ou Emprego de origem.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de substituição, o substituto passará a receber a diferença enquanto perdurar a substituição, a título de gratificação, sendo a sua somatória apenas para os efeitos trabalhistas ou estatutários especificados na legislação, não se computando, no período de substituição, vantagens estranhas ao seu regima de origem.

Art. 14º - Poderão ser autorizados por Portaria do Executivo, em caso de relevante interesse público devidamente justificado e pelo prazo máximo de um ano, cessões de servidores a mero título de empréstimo da Prefeitura a outros órgãos ou Poderes Públicos do Município e dos Governos Estaduais e Federais, a qualquer nível,



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "8" LEI COMPLEMENTAR 010/94

para prestação de seus serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO - O empréstimo de que trata o CAPUT, poderá ser renovado sempre que haja o competente pedido a tempo, do órgão ou entidade beneficiada, devidamente justificada.

SEÇÃO V
DO PROVIMENTO E DA PROMOÇÃO

Art. 15º - O provimento dos cargos constantes do Anexo I se dará por Concurso Público ou por Promoção na Carreira, na forma dos artigos seguintes.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado o acompanhamento da entidade sindical representativa dos servidores em todas as fases de realização dos Concursos Públicos.

Art. 16º - Fica instituída a Comissão Técnica de Desenvolvimento Funcional, constituída por 05 (cinco) membros do Quadro Efetivo, sendo 03 (três) representantes do Executivo e 02 (dois) representantes dos Servidores, que serão eleitos em assembléia e nomeados através de Decreto do Executivo, até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão se reunirá em julho de cada ano, afim de coordenar apuração do merecimento dos Funcionários ou Empregados Públicos Permanentes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Comissão estabelecerá os critérios para promoção, regulamentados através de Decreto do Executivo, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a nomeação da Comissão.

SEÇÃO VI
DO TREINAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
Gabinete do Prefeito

FOLHA "9" LEI COMPLEMENTAR 010/94

Art. 17º - Fica instituído como atividade de permanente o treinamento de Funcionários e Empregados Públicos Permanentes tendo como objetivo;

I - Criar e desenvolver a mentalidade, hábitos e valores necessários ao digno exercício da função pública;

II - Capacitar o Funcionários e o Empregado Público Permanente para o desempenho de suas atribuições específicas;

III - Estimular o rendimento funcional;

IV - Integrar os objetivos de cada Servidor no exercício de suas atribuições, a finalidade última da administração como um todo.

Art. 18º - Cada Secretaria elaborará e coordenará a execução de programa de treinamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os programas de treinamento serão elaborados anualmente, a tempo de se prever na proposta orçamentária, os recursos a sua implementação.

SEÇÃO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 19º - Nenhum Servidor Municipal perceberá remuneração superior a do Prefeito Municipal, e a relação entre a maior e a menor relação paga ao Servidor Municipal não será maior que a relação estabelecida, entre o maior e o menor salário ou vencimento, constante nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 20º - Cada Nível do total de 07 (sete) designados em numerais romanos de (I) a (VII) correspondente a uma Faixa de Vencimentos ou Faixa Salarial, composta de 11(onze) Padrões Salariais designados alfabeticamente de (A) a (L) constantes do Anexo V desta Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O direito a mudança de Nível será exercido mediante requerimento do funcionário, ao Secretário da Administração na data que fizer jus ao mesmo.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "10" LEI COMPLEMENTAR 010/94

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito aos percentuais previstos no Artigo IV desta Lei não será aplicado aos funcionários amparados pela Lei Municipal nº 849 de 27/12/90.

Art. 21º - Ficam mantidas, nas condições vigentes anteriormente a edição desta Lei, todas as vantagens e os adicionais de qualquer natureza aos Funcionários Públicos e aos Empregados Públicos Permanentes, desde que não expressamente alteradas pela Constituição da República ou por esta Lei.

Art. 22º - Constituem direitos especiais dos Funcionários e Empregados Públicos Municipais;

I - Gratificação de 15% (quinze por cento) aplicados sobre as horas trabalhadas nas unidades ambulatoriais situadas na zona rural e região costeira;

II - Gratificação por equivalência a ser paga aos Funcionários Públicos Federais ou Estaduais que prestarem serviço em tempo integral ao município.

III - A gratificação é a diferença entre o vencimento pago pelo município da mesma função exercida pelo Funcionário Público Federal ou Estadual e o valor do vencimento pago pelo órgão de origem do Funcionário.

IV - Plantão sobreaviso emergencial, equivalente a 30% (trinta por cento) do piso inicial, por cada clínica, não se incorporando ao salário para qualquer efeito;

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão definidos os plantonistas mensalmente por Portaria do Secretário de Saúde, fazendo jus também a percepção de hora trabalhada no período, com respectivo adicional noturno e insalubridade.

Art. 23º - O exercício de atividade em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assegura a percepção de adicional respectivamente sobre o menor vencimento municipal, conforme a classificação abaixo:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "11" LEI COMPLEMENTAR 010/94

- 40% (quarenta por cento) grau Máximo.
- 20% (vinte por cento) grau Médio.
- 10% (dez por cento) grau Mínimo.

Art. 24º - O exercício de atividades em condições de periculosidade assegura ao funcionário percepção de adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O funcionário poderá optar pelo adicional de insalubridade que por ventura lhe seja devido.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O direito do funcionário ao adicional de insalubridade ou de periculosidade cessará com eliminação do risco a sua saúde ou integridade física.

SEÇÃO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25º - O Poder Executivo, através das unidades administrativas responsáveis, fica autorizado, mediante decreto, a instituir o Regimento Interno do Hospital Municipal São Pedro de Alcântara e da Guarda Municipal de Paraty e Grupamento Mirim.

Art. 26º - O Grupamento Mirim da Guarda Municipal de Paraty, terá o seu efetivo preenchido, de preferência, através de convênio com entidades de assistência ao menor.

Art. 27º - O Executivo admitirá, na medida de sua disponibilidade orçamentária, nos cargos da Administração Municipal, apenas os funcionários considerados necessários ao Serviço Público, preenchendo gradativamente as vagas segundo a avaliação daquela necessidade, obedecido o limite estabelecido como parâmetro pelo parágrafo 7º, do artigo 78 da Lei Orgânica do Município.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "12" LEI COMPLEMENTAR 010/94

Art. 28^º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Lei nº 886 de Janeiro de 1992, e as Leis 882 de 04 de novembro de 1991, 890 e 892 de 01 de abril de 1992, 846 de 31 de dezembro de 1990 e as Leis complementares nº 002/92, 004/92 e 007/92.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY, EM 28 DE SETEMBRO DE 1994.

EDSON DIDIMO LACERDA
=Prefeito Municipal=



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "13" LEI COMPLEMENTAR 010/94

ANEXO I

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GABINETE DO PREFEITO

: DENOMINAÇÃO DO CARGO : VAGAS : C.H.S. : REQUISITOS LEGAIS :			
: DEPARTAMENTO DE GABINETE :			
: Escrivão	: 02	: 35 h.	: 2º Grau/Datilografia:
: Motorista	: 02	: 44 h.	: 1º Grau/C.N.H./Exp. :
: SEÇÃO DE ENCARGOS MUNICIPAIS :			
: Servente Geral	: 05	: 44 h.	: 1ª à 4ª Série :
: Técnico Contábil	: 01	: 35 h.	: C.R.C. :
: Escrivão	: 04	: 35 h.	: 2º Grau/Datilografia:
: SEÇÃO DE RECEPÇÃO E EXPEDIENTE :			
: Recepcionista	: 01	: 35 h.	: 1º Grau :
: Escrivão	: 01	: 35 h.	: 2º Grau/Datilografia:
: Contínuo	: 03	: 35 h.	: 1ª à 4ª Série :
: Auxiliar de pessoal	: 01	: 35 h.	: 2º Gra/Datil./Exper.:
: SEÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS :			
: Servente Geral	: 01	: 44 h.	: Alfabetização :
: Atend. de Serv. Ger.:	: 01	: 35 h.	: 1ª à 4ª Série :
: DEPARTAMENTO DE GUARDA MUNICIPAL E GRUPAMENTO MIRIM :			
: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO :			
: Escrivão	: 01	: 35 h.	: 2º Grau/Datilografia:
: Contínuo	: 01	: 35 h.	: 1ª à 4ª Série :
: SEÇÃO VIGILÂNCIA PATRIMONIAL :			
: Guarda Municipal	: 20	: 44 h.	: 5ª à 8ª Série :



: SEÇÃO DE VIGILÂNCIA URBANA

: Guarda Municipal : 40 : 44 h. : 5ª à 8ª Série

: SEÇÃO DE GRUPAMENTO MIRIM

: Guarda Mirim : 30 : 22 h. : 1ª à 4ª Série

: COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL

: SEÇÃO DE PREVENÇÃO E OPERAÇÕES

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilografia:

: Agente Operacional : 10 : 44 h. : 1ºGrau/Especializ. :

: Motorista : 02 : 44 h. : 1ºGrau/CNH/Exper. :

: ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE :

: DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTROLE :

: SEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS :

: Oper. de Computador : 02 : 35 h. : 2ºGrau/Especializ. :

: Analista de Sistema : 01 : 35 h. : Nível Superior :

: SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA :

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilografia:

: PROCURADORIA JURÍDICA :

: DEPARTAMENTO JURÍDICO :

: SEÇÃO DIREITO TRABALHISTA :

: Advogado : 01 : 35 h. : O.A.B./Especializ. :

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilografia:

: SEÇÃO DIREITO ADMINISTRATIVO

: Advogado : 02 : 35 h. : O.A.B./Especializ.

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilografia:



: SEÇÃO DIREITO CIVIL :

: Advogado : 01 : 35 h. : O.A.B./Especializ. :
: Escrivão : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilografia :
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

: DENOMINAÇÃO DO CARGO : VAGAS : C.H.S. : REQUISITOS LEGAIS :

: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS :

: SEÇÃO DE SELEÇÃO TREINAMENTO E CADASTRO PESSOAL :

: Psicologia : 01 : 35 h. : Nível Super/CRP :
: Tec. em Seg.Trabalho : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Especial. :
: Escrivão : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog. :
: Aux. de Pessoal : 04 : 35 h. : 2ºGrau/Dat/Exp. :

: SEÇÃO DE FREQUÊNCIA E FOLHA DE PAGAMENTO :

: Aux. de Pessaol : 04 : 35 h. : 2ºGrau/Dat./Exp. :
: Escrivão : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog. :
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :

EMENDA SUBSTITUTIVA

ALTERA, ACRESCENTA E SUPRIME ÍTENS DOS ANEXOS I, II, II-A, IV, IV-A e V DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/94.

: DEPARTAMENTO DE ATENDIMENTO PREVIDENCIÁRIO E TRABALHISTA :

: Técnico Contábil : 01 : 35 h. : C.R.C. :
: Escrivão : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datil. :
/ : Agente Administrativo: 02 : 35 h. : 2ºGrau/Esp.Leg.Mun. :

: SEÇÃO DE MEDICINA DO TRABALHO :

/ : Médico : 01 : 20 h. : Nível Univ.CRM :
/ : Técnico de Enferm. : 01 : 35 h. : Curso Técnico :
/ : Auxiliar de Enferm. : 02 : 35 h. : COREM :

: DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES :

: SEÇÃO DE COMPRAS :

/ : Aux. Administrativo : 04 : 35 h. : 2ºGrau/Dat./Exp: :
: Escrivão : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datil. :
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :

: SEÇÃO DE LICITAÇÕES :

: Aux. Administrativo : 03 : 35 h. : 2ºGrau/Dat./Exp: :
: Escrivão : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.: :

: SEÇÃO DE REQUISIÇÕES E EMPENHOS :

: Escrivão : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.: :
: Aux. Administrativo : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.: : 8

: DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES :

: SEÇÃO DE PROTOCOLO, ARQUIVO GERAL E ALMOXARIFADO :

: Recepcionista : 02 : 35 h. : 1º Grau :
: Recepcionista Geral : 01 : 35 h. : Em extinção :
: Escrivão : 02 : 35 h. : 2ºGRau/Datilog.: :
/ : Almojarife : 01 : 44 h. : 2º Grau :



: SEÇÃO DE ZELADORIA, TELEFONIA E REPROGRAFIA :

: Telefonista : 03 : 35 h. : 1º Grau :
: Mecanógrafo : 02 : 35 h. : 5ª à 8ª Série :
: Servente Geral : 02 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

: DENOMINAÇÃO : VAGAS : C.H.S. : REQUISITOS GERAIS

: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO :

: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO :

: Engº Agrônomo : 01 : 35 h. : Nível Superior :
: Veterinário : 01 : 35 h. : Nível Superior :
: Biólogo : 01 : 35 h. : Nível Superior :
: Escriturário : 01 : 35 h. : 2º Grau/Datilog.:
: Servente Geral : 07 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :

: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA :

: SEÇÃO AGRICULTURA :

: Jardineiro : 04 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :

: DEPARTAMENTO DE PESCA :

: SEÇÃO DE PESCA :

: Mestre Marítimo : 01 : 35 h. : 1º Grau/Habilit.:
: Agente Fiscal Pesca : 03 : 35 h. : 2º Grau :
: Servente Geral : 01 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :

: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE :

: SEÇÃO DE PARQUES E JARDINS :

: Pedreiro : 01 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :
: Servente de Obras : 02 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :
: Jardineiro : 05 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "18" LEI COMPLEMENTAR 010/94

: SEÇÃO DE GESTÃO AMBIENTAL :

: Indigenista : 01 : 35 h. : 2ºGrau/CursoTéc.Espec. :

: SEÇÃO DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE :

: Ag. Fiscal Meio Amb. : 03 : 35 h. : 2ºGrau/Esp.Leg.Amb. :

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

: DEPARTAMENTO DE CADASTRO E IDENTIFICAÇÃO :

: SEÇÃO DE CADASTRO E SELEÇÃO :

: Escriturário : 02 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog. :
: Recepcionista : 01 : 35 h. : 1º Grau :
: Servente Geral : 01 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :

: DENOMINAÇÃO DO CARGO : VAGAS : C.H.S. : REQUISITOS GERAIS :

: DEPARTAMENTO DE CONVÊNIO E ASSISTÊNCIA SOCIAL :

: SEÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA :

: Assistente Social : 01 : 35 h. : Nível Superior/CRSS
: Psicólogo : 01 : 35 h. : Nível Superior/CRP.
: Sociólogo : 01 : 35 h. : Nível Superior/CRP.

: SEÇÃO OPERACIONAL :

: Auxiliar de Cadastro : 01 : 35 h. : 5ª à 8ª Série :
: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.:
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :
: Servente Geral : 01 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

: DEPARTAMENTO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA :			
: DIVISÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA :			
: SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA :			
: Pedagogo	: 04	: 22 h.	: Nível Superior :
: Sociólogo	: 01	: 35 h.	: Nível Superior :
: Psicólogo	: 02	: 35 h.	: Nível Superior :
: Fonoaudiólogo	: 02	: 35 h.	: Nível Superior :
: DIVISÃO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL :			
: SEÇÃO DE SUPERVISÃO EDUCACIONAL :			
: Pedagogo	: 03	: 22 h.	: Nível Superior :
: Psicólogo	: 01	: 35 h.	: Nível Superior :
: Supervisor Educac.	: 01	: 22 h.	: Nível Superior :
: DEPARTAMENTO DE ENSINO :			
: DIVISÃO ZONA URBANA :			
: SEÇÃO 1ª À 4ª SÉRIE :			
: Professor de 1ª à 4ª	: 150	: 22 h.	: 2ºGrau/F.Profes.:
: SEÇÃO 5ª À 8ª SÉRIE :			
: Professor de 5ª à 8ª	: 80	: 16 h.	: F.Prof./Licenciat
: DIVISÃO ZONA RURAL :			
: SEÇÃO 1ª À 4ª SÉRIE :			
: Professor de 1ª à 4ª	: 150	: 22 h.	: 2ºGrau/Form.Prof
: DENOMINAÇÃO DO CARGO : VAGAS : C.H.S. : REQUISITOS LEGAIS			
: DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER :			
: SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS :			

-----
: SEÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS :

: Recepcionista	: 01	: 36 h.	: 2ºGrau Aptidão	:
: Servente	: 03	: 44 h.	: Alfab./Aptidão	:
: Prof. Educ. Física	: 01	: 16 h.	: Nível Univers.	:
: Escriurário	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.	:

-----: SEÇÃO ENSINO E LAZER :

: Recepcionista	: 01	: 36 h.	: 2º Grau	:
: Servente	: 02	: 44 h.	: Alfab./Aptidão	:
: Prof. Educ. Física	: 02	: 16 h.	: Nível Univers.	:
: Recreador	: 02	: 44 h.	: 1º Grau	:

-----: DEPARTAMENTO DE ENSINO EXTRA=ESCOLAR :
-----: SEÇÃO CRECHE :

: Prof.Seção Creche	: 06	: 22 h.	: Form. Professor:	:
: Recreador	: 08	: 44 h.	: 1ºGrau/Especial:	:
: Escriurário	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.:	:
: Servente Geral	: 02	: 44 h.	: Alfab./Aptidão	:
:Cozinheira	: 02	: 44 h.	: Alfab./Aptidão	:
: Copeira	: 02	: 44 h.	: Alfab./Aptidão	:
: Técnico de Enferm.	: 02	: 35 h.	: Curso Técnico	:
: Auxiliar Enfermagem	: 01	: 35 h.	: 1º Grau/COREM	:

-----: SEÇÃO DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE :

: Professor	: 04	: 22 h.	: Form. Professor:	:
-------------	------	---------	--------------------	---

-----: SEÇÃO BANDA E FANFARRA :

: Instr. Banda e Fanf.	: 02	: 35 h.	: 2ºGrau/Exper.	:
: Instr. de Coral	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Especial:	:

-----: SEÇÃO DE PRÉ-ESCOLA :

: Professor	: 50	: 22 h,	: Form. Professor:	:
-------------	------	---------	--------------------	---

-----: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO :
-----: DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR :



: DIVISÃO DE MERENDA ESCOLAR :

: SEÇÃO ZONA URBANA :

: Merendeira	: 25	: 44 h.	: 1ª à 4ª Série	:
: Servente Geral	: 25	: 44 h.	: Alfab./Aptidão	:
: Escriurário	: 02	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.	:
: Nutricionista	: 01	: 35 h.	: Nível Univers.	:

: SEÇÃO ZONA RURAL :

: Merendeira	: 45	: 44 h.	: 1ª à 4ª Série	:
: Servente Geral	: 45	: 44 h.	: Alfab./Aptidão	:
: Escriurário	: 02	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.	:

: DIVISÃO DE SECRETARIA GERAL :

: SEÇÃO ZONA URBANA :

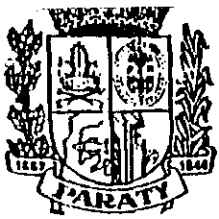
: Técnico Contábil	: 02	: 35 h.	: C.R.C.	:
: Técnico Estatística	: 02	: 35 h.	: 2ºGrau/Técnico	:
: Escriurário	: 06	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.	:
: Mecanógrafo	: 02	: 35 h.	: 5ª à 8ª Série	:
: Aux. de Biblioteca	: 03	: 35 h.	: 1º Grau	:
: Agente Administrat.	: 02	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.	:
: Inspetor de Alunos	: 20	: 35 h.	: 1º Grau	:

: SEÇÃO ZONA RURAL :

: Técnico Estatística	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Técnico	:
: Escriurário	: 04	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.	:

: SEÇÃO RECURSOS HUMANOS :

: Escriurário	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.	:
: Auxiliar de Pessoal	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Dat./Exp.	:
: Motorista	: 02	: 35 h.	: 1ºGrau/CNH/Exp.	:
: Contínuo	: 03	: 35 h.	: 1ª à 4ª Série	:

SECRETARIA DE TURISMO

: DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E EVENTOS :

: SEÇÃO DE PROMOÇÃO E EVENTOS :

: Ag.de Inf.Turísticas : 04 : 36 h. : 2ºGrau/Aptidão :

: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO :

: SEÇÃO ASSESSORIA TÉCNICA :

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.:

: Técnico de Turismo : 01 : 35 h. : CursoTec.Turismo

: Auxiliar de Pessoal : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Dat./Exp:

: SEÇÃO SERVIÇOS GERAIS :

: Servente Geral : 08 : 44 h. : 1ª à 4ª Série :

: Contínuo : 04 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :

: Operador de Som : 01 : 35 h. : 1º Grau :

: DENOMINAÇÃO DO CARGO : VAGAS : C.H.S. : REQUISITOS LEGAIS

: DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS E ATIVIDADES DO TURISMO :

: SEÇÃO RELAÇÕES PÚBLICAS :

: Ag. Inf.Tur.Bilingue: 01 : 36 h. : 2ºGrau/Poliglota

: Ag. de Inf.Turísticas: 04 : 36 h. : 2ºGrau/Aptidão :

: SEÇÃO DE DIVULGAÇÃO :

: Ag.Inf.Tur.Bilingue : 01 : 36 h. : 2ºGrau/Poliglota

: Ag.Inf.Turísticas : 04 : 36 h. : 2ºGrau/Aptidão :

: SEÇÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS :

: Ag.Inf.Tur.Bilingue : 01 : 36 h. : 2ºGrau/Poliglota

: Ag. Inf. Turística : 04 : 36 h. : 2ºGrau/Aptidão :

: DEPARTAMENTO DE CULTURA :



: SEÇÃO DE CULTURA REGIONAL :

: Escriurário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.:
: Animador Cultural : 02 : 44 h. : 5ª à 8ª Série :
: Servente Geral : 01 : 44 h. : Alfabet./Aptidão
: Recepcionista : 02 : 36 h. : 2ºGrau/Aptidão :

SECRETARIA DE FINANÇAS

: DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS E CADASTRO IMOBILIÁRIO :

: SEÇÃO DE CADASTRO :

: Auxiliar de Cadastro : 04 : 35 h. : 5ª à 8ª Série :
: Cadastro : 01 : 35 h. : Aptidão compat.:

: SEÇÃO DE TRIBUTOS :

: Escriurário : 02 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.:
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :
: Auxiliar de Tributos : 02 : 35 h. : 2º Grau/Aptidão:

: DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MOBILIÁRIOS :

: SEÇÃO DÍVIDA ATIVA :

: Escriurário : 01 : 35 h. : 2ºGRau/Datilog.:
: Técnico Contábil : 01 : 35 h. : 2ºGrau/C.R.C. :

: SEÇÃO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS :

: Auxiliar de Tributos : 02 : 35 h. : 2ºGrau/Aptidão :
: Técnico Contábil : 01 : 35 h. : 2ºGRau/C.R.C. :

: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE :

: SEÇÃO DE FINANÇAS E TESOUREARIA :

: Aux. Contabilidade : 01 : 35 h. : 2º Grau :
: Escriurário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.:
: Tesoureiro : 02 : 35 h. : 2ºGrau/Exper. :
: Auxiliar Tesouraria : 02 : 35 h. : 2ºGRau :



: SEÇÃO DE CONTABILIDADE :

: Aux. Contabilidade : 03 : 35 h. : 2º Grau :
: Técnico Contábil : 02 : 35 h. : 2º Grau/C.R.C. :
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :

: DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO :

: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS :

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2º Grau/Datilog.:
: Fiscal de Tributos : 08 : 35 h. : 2º Grau :

SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO

: DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS :

: SEÇÃO DE REFORMA, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO :

: Servente Geral : 30 : 44 h. : Alfabetização :
: Pedreiro : 15 : 44 h. : Aptidão Compat.:
: Servente Pedreiro : 30 : 44 h. : Aptidão Compat.:
: Pintor : 05 : 44 h. : Aptidão Compat.:
: Bombeiro Hidráulico : 03 : 44 h. : Aptidão Compat.:
: Carpinteiro : 05 : 44 h. : Aptidão Compat.:
: Eletricista : 02 : 44 h. : Aptidão Compat.:

: SEÇÃO FÁBRICA DE BLOCOS E TUBOS :

: Pedreiro : 02 : 44 h. : Aptidão :
: Servente de Pedreiro : 05 : 44 h. : Aptidão :

: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO :

: Escriturário : 02 : 35 h. : 2º Grau/Datilog.:
: Contínuo : 01 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :
: Auxiliar de Pessoal : 01 : 35 h. : 2º Grau/Dat./Exp.:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "26" LEI COMPLEMENTAR 010/94

: SEÇÃO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO :

: Operador de Máquina : 08 : 44 h. : C.N.H./Aptidão :
: Motorista : 16 : 44 h. : C.N.H./Exper. :
: Servente Geral : 30 : 44 h. : Alfabetização :

: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO :

: Fiscal Transp.Urbano : 03 : 44 h. : 2º Grau :
: Escriturário : 02 : 35 h. : 2º Grau/Datilog:

SECRETARIA DE SAÚDE

: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA :

: SEÇÃO ZONA URBANA

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.:
: Aux.Consult.Dentário : 05 : 35 h. : 1ºGrau/Treinam.:
: Téc. Prótese Dental : 01 : 35 h. : 2ºGrau/CursoTéc.:
: Odontólogo : 05 : 35 h. : C.R. . :

: SEÇÃO ZONA RURAL :

: Aux.Consult.Dent. : 03 : 35 h. : 1º Grau/Treinam.:
: Odontólogo : 03 : 35 h. : C.R.O. :

: DIVISÃO SERVIÇO SOCIAL :

: Assistente Social : 03 : 35 h. : Nível Univers. :
: Psicólogo : 03 : 35 h. : Nível Univers. :

: DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA :

: SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO :

: Veterinário : 01 : 35 h. : Nível Univers. :
: Téc.Hig.Sanit.Trab. : 01 : 35 h. : :
: Escriturário : 01 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog.:
: Guarda Sanitário : 10 : 35 h. : 1º Grau/Treinam.:
: Fiscal Sanitário : 04 : 35 h. : 2º Grau/Espec. :



: SEÇÃO DE ALBERGUE DE ANIMAIS :

: Veterinário : 01 : 35 h. : Nível Univers. :
: Aux. Cont. Zoonoses : 06 : 35 h. : 1º Grau/Espec. :
: Carroceiro : 02 : 44 h. : Alfabetização :

: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL :

: SEÇÃO ENFERMAGEM E CLÍNICA MÉDICA :

: Médico : 15 : 20 h. : Nível Univers. :
: Enfermeiro : 02 : 35 h. : Nível Univers. :
: Auxiliar Enfermagem : 10 : 35 h. : COREM :
: Técnico Fisioterapia : 02 : 35 h. : 2º Grau/Técnico :
: Fisioterapeuta : 02 : 35 h. : Nível Univers. :
: Agente Comunitário : 15 : 35 h. : Aptidão :
: Téc. Enfermagem : 03 : 35 h. : 2º Grau/Técnico :

: DIVISÃO DE LABORATÓRIO :

: SEÇÃO DE HEMOTERAPIA :

: Téc.Laborat.Análises : 05 : 35 h. : 2º Grau/CursoTéc :
: Bioquímico : 04 : 35 h. : Nível Univers. :
: Téc. Hematologia : 01 : 35 h. : 2º Grau/Técnico :

: SEÇÃO DE RÁDIO IMAGEM :

: Téc.Radiologia : 07 : 35 h. : 2ºGrau/Técnico :
: Recepcionista : 02 : 36 h. : 2ºGrau/Aptidão :

SEÇÃO DE ROTINAS E EMERGÊNCIAS :

: Escriturário : 01 : 35 h. : 2º Grau/Datilog. :
: Radiologista : 02 : 35 h. : Nível Univers. :

: DIVISÃO DE EPIDEMIOLOGIA :

: SEÇÃO DE CONTROLE DE GRANDES ENDEMIAS :



: SEÇÃO DE CONTROLE DE GRANDES ENDEMIAS :

: Sanitarista : 01 : 35 h. : Nível Univers. :
: Biólogo : 01 : 35 h. : Nível Univers. :
: Médico : 01 : 20 h. : C.R.M. :

: DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA - DIREÇÃO HOSPITALAR :

: DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR :

: Médico : 20 : 20 h. : Nível Univers. :
: Enfermeiro : 04 : 35 h. : Nível Univers. :
: Aux. de Enfermagem : 25 : 35 h. : COREM :

: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO AMBULATORIAL :

: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS :

: Auxiliar de Pessoal : 02 : 35 h. : 2ºGrau/Dat./Exp :

: SEÇÃO DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO :

: Recepcionista : 08 : 36 h. : 2ºGrau/Aptidão :
: Contínuo : 02 : 35 h. : 1ª à 4ª Série :

: SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO AMBULATORIAL :

: Contador : 01 : 35 h. : Nível Univers. :
: Técnico Contábil : 01 : 35 h. : C.R.C. :
: Escriturário : 06 : 35 h. : 2ºGrau/Datilog. :

: SEÇÃO DE FATURAMENTO :

: Faturista : 02 : 35 h. : 2ºGrau/Exper. :
: Técnico Contábil : 01 : 35 h. : C.R.C. :

: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO :

: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E BENS PATRIMONIAIS :

: Escriturário :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "29" LEI COMPLEMENTAR 010/94

: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO HOSPITALAR :			
: DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS :			
: SEÇÃO DE RECURSOS HUMANOS :			
: Escriturário	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Datilog.:
: Auxiliar de Pessoal	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Dat./Exp:
: Recepcionista	: 08	: 35 h.	: 2ºGrau/Aptidão :
: Contínuo	: 01	: 35 h.	: 1ª à 4ª Série :
: SEÇÃO DE ESTATÍSTICA :			
: Técnico Estatística	: 01	: 35 h.	: 2ºGrau/Técnico :
: SEÇÃO CONTABILIDADE E FATURAMENTO :			
: Faturista	: 01	: 35 h.	: 1º Grau :
: Técnico Contábil	: 01	: 35 h.	: C.R.C. :
: SEÇÃO DE ZELADORIA :			
: Servente Geral	: 10	: 44 h.	: Alfabetização :
: Copeira	: 02	: 35 h.	: 1ª à 4ª Série :
: Cozinheira	: 04	: 44 h.	: 1ª à 4ª Série/Exp.:
: DIVISÃO DE ALMOXARIFADO :			
: SEÇÃO DE MANUTENÇÃO E BENS PATRIMONIAIS :			
: Almozarife	: 01	: 44 h.	: 2ºGrau/Exper. :
: Aux. de Almozarifado	: 01	: 44 h.	: 1º Grau :
: Escriturário	: 01	: 35 h.	: 2º Grau/Datilog:
: DIVISÃO DE FARMÁCIA :			
: SEÇÃO DE CONTROLE DE MEDICAMENTOS :			
: Farmacêutico	: 02	: 35 h.	: Nível Univ/CRF.:
: SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS :			
: Auxiliar de Farmácia	: 04	: 35 h.	: 2ºGrau/Treinan.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "30" LEI COMPLEMENTAR 010/94

ANEXO II

DO QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO

GABINETE DO PREFEITO

: DENOMINAÇÃO DO CARGO	: VAGAS	: C.H.S.	: REQUISITOS LEGAIS:
• : Chefe de Gabinete	: 01 C.C.1	: 35 h.	: Notório saber/2º Grau
• : Asses. Plan. Controle	: 01 C.C.1	: 35 h.	: Notório saber/2º Grau
• : Coord. Mun. Def. Civil	: 01 C.C.3	: 35 h.	: Especializ./2º Grau
• : Diretor Geral da Guarda Municipal	: 01 C.C.3	: 44 h.	: 2º Grau/Apt. Compativel
: Assessor Imprensa	: 01 C.C.4	: 35 h.	: Nível Superior :
: Consultor Jurídico	: 01 C.C.2	: 35 h.	: O.A.B. :

: PROCURADORIA JURÍDICA :

: Procurador Geral	: 01 C.C.1	: 35 h.	: OAB/Experiência:
--------------------	------------	---------	--------------------

: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO :

: Secretário de Admin.	: 01 C.C.1	: 35 h.	: 2º Grau/Not. saber
: Dir. Atend. Prev. Trab.:	: 01 C.C.3	: 35 h.	: 2º Grau/2anos Q. Efet.
: Dir. Comp. Licitações:	: 01 C.C.3	: 35 h.	: 2º Grau/2anos Q. Efet.
: Dir. Depº Complemant.:	: 01 C.C.3	: 35 h.	: 2º Grau/aptidão :
: Dir. Deptº Rec. Humanos:	: 01 C.C.3	: 35 h.	: 2º Grau/conhecimento de Leis Trabalhistas

SECRETARIA DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

: Secretário de Agric. Pesca e Meio Ambiente:	: 01 C.C.1	: 35 h.	: Not. Saber/2º Grau
: Supervisor do Deptº de Pesca	: 01 C.C.5	: 35 h.	: Notório Saber :
: Supervisor do Deptº de Agric./c. Agricult.:	: 01 C.C.5	: 35 h.	: Notório Saber :
: Supervisor do Deptº de Meio Ambiente	: 01 C.C.5	: 35 h.	: Notório Saber :
: Administrador do Mer cador de Peixe	: 01 C.C.5	: 35 h.	: 1º Grau/Apt. Comp.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "31" LEI COMPLEMENTAR 010/94

: Administrador do Mercado Prod. Rural :01 C.C.5 : 35 h. : 1ºGrau/Aptidão :

SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA

: Secretário Turismo :01 C.C.1 : 35 h. : Not:Saber/2ºGrau
: Supervisor Deptº de Ativ.Comp.Turismo :01 C.C.5 : 35 h. :Not.Saber/2ºGrau:
: Supervisor do Deptº de Promoção e Eventos:01 C.C.5 : 35 h. :Not.Saber/2ºGrau:
: Administrador de Núcleos Turísticos :03 C.C.5 : 35 h. :Not.Saber/2ºGrau:
: Diretor do Deptº de Cultura :01 C.C.3 : 35 h. :Not.Saber/2ºGrau:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

: Secretário Educação :01 C.C.1 : 35 h. :05 anosExp.Mag.Mun.
: Diretor Deptº Ensino :02 C.C.3 : 35 h. :03 anosExp.Mag.Mun.
: Diretor Deptº Esp.Lazer:01C.C.3: 35 h. :2º Grau
: Diretor de Creche :01 C.C.3 : 35 h. :02 anosExp.Mag.Mun.
: Diretor Pré Escolar :01 C.C.3 : 35 h. :02 anosExp.Mag.Mun.
: Superv. Div.Merenda :01 C.C.5 : 35 h. :2ºGRau/Exper.
: Superv.Secret.Geral :01 C.C.5. : 35 h. :02 anosExp.Mag.Mun.

SECRETARIA DE FINANÇAS

: Secretário Finanças :01 C.C.1 : 35 h. : 2ºGrau/Exper. :
: Consult.TEc.Contábil :01 C.C.2 : 35 h. : C.R.C./OAB :
: Dir. Deptº Contábil :01 C.C.3 : 35 h. : 2º Grau/C.R.C. :
: Superv. Deptº Cadast. Informações :01 C.C.5 : 35 h. : Notário Saber :
: Superv. Deptº Dívida Ativa e Trib.Mobil. :01 C.C.5 : 35 h. : Notório Saber :
: Superv.DeptºFiscal de Fiscalização :01 C.C.5 : 35 h. : Notório Saber :



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "32" LEI COMPLEMENTAR 010/94

SECRETARIA DE SAÚDE

: Secretário Saúde	:01 C.C.1	: 35 h.	:Nível Univ./Área Saúde
: Dir.DeptºSaúde Púb.	:01 C.C.3	: 35 h.	:Nível Univ./Área Saúde
: Dir. Téc. Ambulatório:	01 C.C.3	: 35 h.	:Nível Univ/C.R.M.
: Dir. Téc. do Hospital:	01 C.C.3	: 35 h.	:Nível Univ/C.R.M.
: Dir Adm. do Hospital	:01 C.C.3	: 35 h.	:2ºGrau/Especial.
: Dir. Adm. Ambulatório:	01 C.C.3	: 35 h.	:2ºGrau/Especial.
: Superv. Div.Vig.Sanit:	01 C.C.5	: 35 h.	:Nível Univ/Área Saúde

SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E URBANISMO

: Secretário de Obras	:01 C.C.1	: 35 h.	: Notário Saber :
: Dir.Obras Públicas	:01 C.C.3	: 35 h.	: N.Univers./CREA:
: Dir. Serv.Públicos	:01 C.C.3	: 35 h.	: Aptidão/Exper. :
: Dir. Deptº Urbanismo	:01 C.C.3	: 35 h.	: N.Univers./CREA:
:Dir.Transp. e Viação	:01 C.C.3	: 35 h.	: Aptidão/Exper. :-

SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL

: Sec. de Prom.Social	:01 C.C.1	: 35 h.	: Notório Saber `:
: Dir. DeptºCad. Ident.:	01 C.C.3	: 35 h.	: Nível Univers. :

ADMINISTRAÇÃO DE NÚCLEOS TURÍSTICOS

: Admin. de Núcleo	:03 C.C.5	: 35 h.	: Notório Saber :
--------------------	-----------	---------	-------------------



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "33" LEI COMPLEMENTAR 010/94

ANEXO II - A

SÍMBOLOS E VALORES DOS CARGOS EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VALOR
CHEFE GAB.PREFEITO	C.C.1	476,42
SECRETÁRIOS	C.C.1	476,42
ASS.PLAN.CONTROLE	C.C.1	476,42
PROCURADOR JURÍDICO	C.C.1	476,42
DIRETOR DE DEPARTAM.	C.C.3	318,35
COORDENADOR	C.C.3	318,35
CONSULTOR	C.C.2	361,42
SUPERVISOR	C.C.5	142,37
ADMINISTRADOR	C.C.5	142,37
ASSESSOR DE EMPRESA	C.C.4	215,76

ANEXO III
DOS EMPREGOS PERMANENTES EM EXTINÇÃO NA VACÂNCIA

: DENOMINAÇÃO DO CARGO	: VAGAS	: C.H.S.	: REQUISITOS LEGAIS
: Escriurário	: 05	: 35 h.	: 2º Grau/Datilog. :
: Motorista	: 02	: 44 h.	: Habilitação "C" Exp
: Lixeiro	: 03	: 44 h.	: Aptidão Compatível
: Pedreiro	: 01	: 44 h.	: Aptidão Compatível
: Encarregado Geral	: 02	: 44 h.	: Aptidão Compatível
: Encarregado Setor	: 01	: 44 h.	: Aptidão Compatível
: Pintor	: 01	: 44 h.	: Aptidão Compatível
: Coveiro	: 02	: 44 h.	: Aptidão Compatível
: Soldador	: 01	: 44 h.	: Notório Saber :
: Carpinteiro	: 01	: 44 h.	: Notório Saber :
: Servente Geral	: 09	: 44 h.	: Aptidão Compatível



: Servente de Obras	: 02	: 44 h.	: Aptidão Compatível
: Auxiliar Enfermagem	: 07	: 35 h.	: 1º Grau/COREM
: Auxiliar de Farmácia	: 01	: 35 h.	: 1º Grau/Especial.
: Médico	: 03	: 20 h.	: Nível Universit.:
: Técnico Radiologia	: 01	: 35 h.	: 2º Grau/CursoTéc.:
: Encarregado Geral	: 02	: 44 h.	: Aptidão
: Encarregado Setor	: 03	: 44 h.	: Aptidão

ANEXO IV

QUADRO DE PESSOAL EM FUNÇÃO GRATIFICADA

: DENOMINAÇÃO DO CARGO	: VAGAS	: SÍMBOLOS	: VAGAS	:
: Secretário de Gabin.	: 02	: F.C.1	: 20% Venc.Secret:	
: Secretário Recut.Mil.:	: 01	: F.C.1	: 10% Venc.Secret:	
: Chefe Grup.Mir.G.Mun.:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Coord.Cent.Proc.Dados:	: 01	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	
: Digitador	: 06	: F.C.1	: 10% Venc.Secret:	
: Chefe Sec.Folha Pagtº:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe Sec.Sel.Rec.Pes:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe Sec.Zel.Tel.Rep:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe Sec.Fin.Tesour.:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe Seção Contabil.:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe Sec.Trib.Imob.	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe Seção de Fiscal.	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe de Clín.Médica	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe de Clín.Pediat.:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe de Clín.Obstet.:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Chefe de Centro Cir.	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Coord. Saúde Oral	: 01	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	
: Coord. Vigil.Sanit.	: 01	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	
: Coord. Epidemiologia	: 01	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	
: Coord. Enfermagem	: 01	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	
: Coord. Laborat.Farm.	: 01	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	
: Chefe Fiscal Obras	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Encar.Serv. Obras	: 04	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	
: Chefe Sec.Manut.Frota:	: 01	: F.C.2	: 20% Venc.Secret:	
: Encareg.Manut.Estrada:	: 01	: F.C.3	: 30% Venc.Secret:	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "35" LEI COMPLEMENTAR 010/94

: Comprador : 01 : F.C.3 : 30% Venc.Secret:
: Chefe Seção Faturam. : 01 : F.C.2 : 20% Venc.Secret:
: Coord. Atividades : 20 : Defin.Estatuto Magistério:
: Dir. Geral Escola : 03 : Defin.Estatuto Magistério:
: Dir. Adjunto Escola : 05 : Defin.Estatuto Magistério:
: Coordenador de Turno : 06 : Defin.Estatuto Magistério:
: Chefe Seção Admin.(APMA):01 : F.C.2 : 20% Venc.Secret:

ANEXO IV - A

	10%	20%	30%	40%	60%	65%	
	Nº 1	Nº 2	Nº 3	Nº 4	Nº 5	Nº 6	Nº 7
<u>A</u>	113,94 65,71	72,28	78,85	87,39	95,93	105,13	108,42
<u>B</u>	143,40 83,04	91,34	99,64	110,44	121,23	132,86	137,01
<u>C</u>	146,66 84,58	93,03	101,49	112,49	123,48	135,32	139,55
<u>D</u>	136,00 101,50	111,65	121,80	134,99	148,19	162,40	167,47
<u>E</u>	200,85 115,82	127,40	138,98	154,04	169,09	185,31	191,10
<u>F</u>	214,64 123,03	135,33	147,63	163,62	179,62	196,84	202,99
<u>G</u>	234,74 135,37	148,90	162,44	180,04	197,64	216,59	223,36
<u>H</u>	258,29 148,95	163,84	178,74	198,10	217,46	238,32	245,76
<u>I</u>	286,44 153,77	169,14	184,52	204,51	224,50	246,03	253,72
<u>J</u>	328,63 219,92	241,91	263,90	292,49	321,08	351,87	362,86
<u>K</u>	520,06 299,89	329,87	359,86	398,85	437,83	479,82	494,81
<u>L</u>	910,71 525,16	577,67	630,19	698,46	766,73	840,25	866,51



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "36" LEI COMPLEMENTAR 010/94

ANEXO V

QUADRO DE CLASSE FUNCIONAL

FUNÇÃO	:	:	:	COD.	:
◦ Contínuo	:	:	:	A	:
◦ Guarda Mirim	:	:	:	A	:
◦ Carroceiro	:	:	:	B	:
◦ Servente Geral	:	:	:	B	:
◦ Jardineiro	:	:	:	B	:
◦ Coveiro	:	:	:	C	:
◦ Atend.Serv.Gerais	:	:	:	C	:
◦ Lixeiro	:	:	:	C	:
◦ Merendeira	:	:	:	C	:
◦ Mecanógrafo	:	:	:	C	:
◦ Copeiro	:	:	:	C	:
◦ Servente Pedreiro	:	:	:	C	:
◦ Insp. Alunos	:	:	:	D	:
◦ Ag.Com.de Saúde	:	:	:	D	:
◦ Cozinheira	:	:	:	D	:
◦ Aux.Cont.Zoonoses	:	:	:	D	:
◦ Aux.de Cadastro	:	:	:	D	:
◦ Recreador	:	:	:	D	:
◦ Animador Cultural	:	:	:	D	:
◦ Operador de Som	:	:	:	D	:
◦ Telefonista	:	:	:	D	:
◦ Inst.F.Banda/Coral	:	:	:	E	:
◦ Ag.Operacional	:	:	:	E	:
◦ Guarda Municipal	:	:	:	E	:
◦ Encarregado Setor**	:	:	:	E	:
◦ Guarda Sanitário	:	:	:	E	:
◦ Auxiliar Laboratório	:	:	:	E	:
◦ Recepcionista	:	:	:	E	:
◦ Auxiliar Farmácia	:	:	:	E	:
◦ Recepcionista Geral**	:	:	:	E	:



FUNÇÃO	:	:	:	COD	:
Faturista	:	:	:	E	:
Mestre Marítimo	:	:	:	E	:
Aquivista	:	:	:	E	:
Aux.Consult.Dentário	:	:	:	E	:
Aux. Almojarifado	:	:	:	E	:
Escriturário	:	:	:	F	:
Ag. Inf. Turísticas	:	:	:	F	:
Aux. Tesouraria	:	:	:	F	:
Aux. Tributos	:	:	:	F	:
Aux. Pessoal	:	:	:	F	:
Aux. Administrativo	:	:	:	F	:
Aux. Contabilidade	:	:	:	F	:
Almojarife	:	:	:	F	:
Aux. Biblioteca	:	:	:	F	:
Aux. Cadastro	:	:	:	F	:
Aux. Administrativo	:	:	:	F	:
Cadastrador	:	:	:	G	:
Mecânico	:	:	:	G	:
Borracheiro	:	:	:	G	:
Lavador	:	:	:	G	:
Carpinteiro	:	:	:	G	:
Pedreiro	:	:	:	G	:
Soldador	:	:	:	G	:
Bombeiro Hidráulico	:	:	:	G	:
Pintor	:	:	:	G	:
Eletricista	:	:	:	G	:
Motorista	:	:	:	H	:
Operador Máquinas	:	:	:	H	:
Ag. Fiscal Pesca	:	:	:	H	:
Agente de Pessoal	:	:	:	H	:
Af. Fisc.Meio Ambiente	:	:	:	H	:
Fiscal Sanitário	:	:	:	H	:
Fiscal Obras/Posturas	:	:	:	H	:



FUNÇÃO	:	:	:	COD	:
F.Transp.Urbanos	:	:	:	H	:
Agente Administrativo	:	:	:	H	:
Fiscal Tributos	:	:	:	H	:
Indigenista	:	:	:	H	:
Aux. Enfermagem	:	:	:	H	:
Professor 1ª à 4ª	:	:	:	I	:
Téc.Seg.Trab.	:	:	:	I	:
Desenhista	:	:	:	I	:
Téc. Prot. Dental	:	:	:	I	:
Téc. H. Sanit.Trab.	:	:	:	I	:
Ag. Inf.Tur.Bilingue	:	:	:	I	:
Técnico Turismo	:	:	:	I	:
Técnico Eletricista	:	:	:	I	:
Técnico Contábil	:	:	:	I	:
Técnico Laborat.Análise:	:	:	:	I	:
Técnico Fisioterapia	:	:	:	I	:
Técnico Enfermagem	:	:	:	I	:
Técnico Hematologia	:	:	:	I	:
Técnico Radiologia	:	:	:	I	:
Professora 5ª à 8ª	:	:	:	J	:
Professora Educ.Física	:	:	:	J	:
Tesoureiro	:	:	:	J	:
Operador de Computador	:	:	:	J	:
Supervisor Educacional	:	:	:	J	:
Médico	:	:	:	K	:
Sociólogo	:	:	:	L	:
Analista de Sistema	:	:	:	L	:
Contador	:	:	:	L	:
Proe. Jurídico	:	:	:	L	:
Projetista	:	:	:	L	:
Fisioterapeuta	:	:	:	L	:
Odontólogo	:	:	:	L	:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

FOLHA "39" LEI COMPLEMENTAR 010/94

FUNÇÃO	:	:	:	COD	:
Sanitarista	:	:	:	L	:
Fonoaudiólogo	:	:	:	L	:
Psicólogo	:	:	:	L	:
Nutricionista	:	:	:	L	:
Sociólogo	:	:	:	L	:
Veterinário	:	:	:	L	:
Biólogo	:	:	:	L	:
Bioquímico	:	:	:	L	:
Enfermeiro	:	:	:	L	:
Arquiteto/Eng ^o Civil	:	:	:	L	:
Eng ^o Agrônomo	:	:	:	L	:
Assistente Social	:	:	:	L	:
Farmacêutico	:	:	:	L	:
Advogado	:	:	:	L	:
Veterinário	:	:	:	L	:
Radiologista	:	:	:	L	:

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

EFETIVOS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
Aux. de Enfermagem II	15	36	DSP/CSC/SAH/SS	1º Grau Comp + Habilitação COREN	C	Cr\$ 123.572,90
Assistente Social	02	20	DSP/CSC/SAH/SS	Nível Super.	B	Cr\$ 344.238,80
Administrador Hospitalar	01	40	DSP/CSC/SAH/SS	Nível Super. + Especialização/Exper.	C	Cr\$ 688.477,60
Recepcionista I	04	36	DSP/CSC/SAH/SS	1º Grau	C	Cr\$ 105.919,63
Técnico de Contabilidade I	01	35	DSP/CSC/SAH/SS	2º Grau + Habilitação	A	Cr\$ 176.532,70
Escriturário I	04	35	DSP/CSC/SAH/SS	1º Grau	A	Cr\$ 123.572,90
Escriturário II	02	35	DSP/CSC/SAH/SS	2º Grau	A	Cr\$ 135.930,19
Odontólogo	07	20	DSP/CSC/SAH/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR						
Contínuo	02	35	DSP/CSC/SAH/SS	Alfabetização	A	Cr\$ 52.959,82
Servente Geral	12	44	DSP/CSC/SAH/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 84.735,71
Cozinheira	06	44	DSP/CSC/SAH/SS	Alfabetização	A	Cr\$ 105.919,63
Nutricionista	01	20	DSP/CSC/SAH/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Auxiliar Administrativo	01	36	DSP/CSC/SAH/SS	2º Grau + + Experiência	A	Cr\$ 176.532,70
Técnico em Enfermagem	06	36	DSP/CSC/SAH/SS	2º Grau + Habilit. COREN	C	Cr\$ 176.532,70
RADIOLOGIA						
Médico Radiologista	01	20	DSP/CSC/SAH/SS	Nível super.	C	Cr\$ 344.238,80
Técnico de Radiologia	02	20	DSP/CSC/SAH/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
Recepcionista I	02	36	DSP/CSC/SAH/SS	1º Grau	C	Cr\$ 105.919,63
Escriturário I	01	35	DSP/CSC/SAH/SS	1º Grau	A	Cr\$ 123.572,90

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

EFETIVOS

ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
<u>DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA</u>						
Escriturário I	01	35	DSP/SS	1º Grau	A	Cr\$ 116.511,60
<u>COORDENADORIA DE SAÚDE COLETIVA</u>						
Médico	30	20	DSP/CSC/SA/SS	Nível Univer.	C	Cr\$ 344.238,80
Enfermeira	01	40	DSP/CSC/SE/SS	Nível Univer.	C	Cr\$ 688.477,60
Auxiliar de Enfermagem II	06	36	DSP/CSC/SE/SS	1º Grau Comp. + Habilitação COREN	C	Cr\$ 123.572,90
Assistente Social	02	20	DSP/CSC/SPR/SS	Nível Univer.	B	Cr\$ 344.238,80
Psicólogo	02	20	DSP/CSC/SPR/SS	Nível Univer.	A	Cr\$ 344.238,80
Fisioterapeuta	01	20	DSP/CSC/SPR/SS	Nível Univer.	B	Cr\$ 344.238,80
Sanitarista	02	20	DSP/CSC/SS	Nível Univer. Espec.	C	Cr\$ 344.238,80
Escriturário I	02	35	DSP/CSC/SS	1º Grau	A	Cr\$ 123.572,90
Técnico em Fisioterapia	01	36	DSP/CSC/PR/SS	2º Grau + Habilit. COREN	C	Cr\$ 176.532,70
Agente Comunitário de Saúde (Aux. Serv. Médicos)	16	40	DSP/CSC/SE/SS	Alfabetização (1º Grau incompleto) COREN	B	Cr\$ 105.919,63
Recepcionista I	06	36	DSP/CSC/AA/SS	1º Grau	C	Cr\$ 105.919,63
Recepcionista II	01	36	DSP/CSC/AA/SS	2º Grau	C	Cr\$ 116.511,60
Técnico de Enfermagem	02	36	DSP/CSC/SE/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
Fonoaudiólogo	02	20	DSP/CSC/SPR/SS	Nível Univer.	A	Cr\$ 344.238,80
<u>SEÇÃO DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR</u>						
Médico	16	20	DSP/CSC/SAH/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Enfermeira	03	40	DSP/CSC/SAH/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 688.477,60
Aux. de Enfermagem I	15	36	DSP/CSC/SAH/SS	1º Grau Incompl. + Hab. COREN	C	Cr\$ 105.919,63

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

EFETIVOS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
<u>DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO</u>						
Administrador	01	40	DA/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 688.477,60
Escriturário I	01	35	DA/SS	1º Grau	A	Cr\$ 123.572,90
Operador de Computador I	01	35	DA/SS	2º Grau + Habilitação	A	Cr\$ 211.839,26
Programador I	01	40	DA/SS	2º Grau/Especialização	A	Cr\$ 275.391,00
Servente Geral	01	44	DA/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 84.735,71
<u>RECURSOS HUMANOS E APOIO ADMINISTRATIVO</u>						
Escriturário II	03	35	RH/SS	2º Grau	A	Cr\$ 135.930,19
Escriturário I	04	35	RH/SS	1º Grau	A	Cr\$ 123.572,90
Motorista I	01	44	RH/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 123.572,90
Motorista II	12	44	RH/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 135.930,19
Contínuo	02	35	RH/SS	Alfabetização	A	Cr\$ 52.959,82
Servente Geral	10	44	RH/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 84.735,71
<u>COORDENAORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA</u>						
Contador	01	20	CCF/SS	nível Super.	A	Cr\$ 344.238,80
Téc. em Contabilidade II	01	35	CCF/SS	2º Grau + Hab.	A	Cr\$ 194.185,99
Escriturário I	02	35	CCF/SS	1º Grau	A	Cr\$ 123.572,90
Escriturário II	01	35	CCF/SS	2º Grau	A	Cr\$ 135.930,19
<u>COORDENADORIA DE ALMOXARIFADO E FARMÁCIA</u>						
Farmacêutico	02	20	CAF/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Escriturário I	04	35	CAF/SS	1º Grau	C	Cr\$ 116.511,60

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

EFETIVOS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
<u>SAÚDE ORAL</u>						
Odontólogo	12	20	DSP/CSC/SSO/SS	Nível Univer.	C	Cr\$ 344.238,80
Aux. Consult. Dentário	07	36	DSP/CSC/SSO/SS	1º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 123.572,90
Técnico em Higiene Dentária	02	36	DSP/CSC/SSO/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
Técnico em Prótese Dental	01	36	DSP/CSC/SSO/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
<u>COORDENAORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRI</u>						
Veterinário	04	20	DSP/CVS/SFS/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Engenheiro Sanitário	02	20	DSP/CVS/DES/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Biologo	02	20	DSP/CVS/DIP/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Técnico em Higiene Sanitária no Trabalho	01	36	DSP/CVS/DES/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
Escriturário I	01	35	DSP/CVS/SS	1º Grau	A	Cr\$ 123.572,90
Escriturário II	01	35	DSP/CVS/SS	2º Grau	A	Cr\$ 135.930,19
Guarda Sanitário	28	40	DSP/CVS/CSEZ/SS	1º Grau	C	Cr\$ 116.511,60
Fiscal Sanitário	06	36	DSP/CVS/DIP/SS	2º Grau	C	Cr\$ 141.226,18
Carroceiro	01	44	DSP/CVS/DAA/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 88.266,36
Auxiliar de Controle de Zoonoses	06	40	DSP/CVS/DCCV/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 84.735,71
<u>COORDENADORIA DE SERVIÇOS AUXILIARES E DIAGNÓSTICO</u>						

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

DE COMISSÃO

ANEXO III

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
Secretário de Saúde	01	40	SS	Nível Super.	C	Cr\$ 688.476,00
Diretor de Departamento de Saúde Pública	01	40	SS	Nível Super.	C	Cr\$ 688.476,00
Diretor de Departamento Administrativo	01	40	SS	Nível Super.	B	Cr\$ 688.476,00
Chefe de Seção de Administração Hospitalar	01	40	SS	Nível Super.	C	Cr\$ 688.476,00
Chefe de Seção de Administração das Unidades Ambulatoriais	01	40	SS	Nível Super.	C	Cr\$ 688.476,00

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

DE CONFIANÇA COMPATÍVEL COM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

CONTINUAÇÃO DO ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	REF
Chefe de Seção Bens Patrimoniais	01	40	SS	2º Grau	A	C
Chefe de Seção de Contabilidade e Faturamento	01	40	SS	2º Grau/Hab.	A	C
Chefe de Seção de Compras	01	40	SS	2º Grau	A	C
Chefe de Seção de Finanças e Tesouraria	01	40	SS	2º Grau/Hab. + Experiência	A	C
Chefe de Seção de Farmácia	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Almoxarifado	01	40	SS	2º Grau	A	C

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

EFETIVOS

CONTINUAÇÃO DO ANEXO II

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
Técnico de Laboratório	02	36	CSAD/SLH/DLR/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
Bioquímico	04	20	CSAD/SLH/DLR/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Auxiliar de Enfermagem I	02	36	CSAD/SLH/DLR/SS	1º Grau Inc. + COREN	C	Cr\$ 105.919,63
Recepcionista I	01	36	CSAD/SLH/LDR/SS	1º Grau	C	Cr\$ 105.919,63
Servente Geral	02	44	CSAD/SLH/DLR/SS	Alfabetização	C	Cr\$ 84.735,71
<u>RÁDIO - IMAGEM</u>						
Auxiliar de Enfermagem II	02	36	CSAD/SRI/SS	1º Grau Comp. + COREN	C	Cr\$ 123.572,90
Escriturário I	01	35	CSAD/SRI/SS	1º Grau	C	Cr\$ 123.572,90
Recepcionista I	02	36	CSAD/SRI/SS	1º Grau	C	Cr\$ 105.919,63
<u>LABORATÓRIO HOSPITALR</u>						
Bioquímico	02	20	CSAD/LH/SLH/DLE/SS	Nível Super.	C	Cr\$ 344.238,80
Servente Geral	01	44	CSAD/LH/SLH/DLE/SS	Alfabetiz.	C	Cr\$ 84.735,71
Auxiliar de Enfermagem I	01	36	CSAD/LH/SLH/DLE/SS	1º Grau Inc. + COREN	C	Cr\$ 105.919,63
Técnico de Laboratório	01	36	CSAD/LH/SLH/DLE/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
<u>DIVISÃO DE HEMOTERAPIA</u>						
Hematologista	01	20	DSC/CSC/SLH/DH/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
Tecnico de Hematologia	01	20	DSC/CSC/SLH/DH/SS	2º Grau + Habilitação	C	Cr\$ 176.532,70
Auxiliar de Enfermagem II	02	36	DSC/CSC/SLH/DH/SS	1º Grau + COREN	C	Cr\$ 123.572,90
Escriturário I	01	20	DSC/CSC/SLH/DH/SS	1º Grau	C	Cr\$ 123.572,90

SECRETARIA DE SAÚDE - QUAD. DE CARGOS

DE CONFIANÇA COMPATÍVEL COM ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

ANEXO IV

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	REF.
Coordenadoria de Saúde Coletiva	01	40	SS	Nível Super.	C	B
Coordenadoria de Vig. Sanit.	01	40	SS	Nível Super.	C	B
Coordenadoria de Serviços Auxiliares e Diagnóstico	01	40	SS	Nível Super.	C	B
Coordenadoria de Recursos Humanos e Apoio Administrativo	01	40	SS	Nível Super.	A	B
Coordenadoria Contábil e Financeira	01	40	SS	Nível Super.	A	B
Coordenadoria de Almoxarifado e Farmácia	01	40	SS	Nível Super.	C	B
Chefe de Seção de Enfermagem	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Serviço Social e Reabilitacional	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Assistência Ambulatorial	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Assistência Hospitalar	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Saúde Oral	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Fiscalização Sanitária	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Epidemiologia Sanitária e Estudos de Zoonoses	01	40	SS	Nível Super. + Estudo de Zoonoses	C	C
Chefe de Seção de Controle de Zoonoses	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Rádio - Imagem	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Laboratório e Hematologia	01	40	SS	Nível Super.	C	C
Chefe de Seção de Estatística	01	40	SS	2º Grau	A	C
Chefe de Seção de Recursos Humanos e Secretaria	01	40	SS	2º Grau/Hab.	A	C

SECRETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

EM EXTINÇÃO

V

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
Escriturário I	05	35	SS	-	-	Cr\$ 123.572,90
Escriturário II	02	35	SS	-	-	Cr\$ 135.930,20
Faturamento	02	40	SS	-	-	Cr\$ 135.930,20
Motorista I	01	44	SS	-	-	Cr\$ 123.572,90
Manutenção	01	44	SS	-	-	Cr\$ 105.919,63
Estafeta	01	40	SS	-	-	Cr\$ 84.735,71
Copeira	02	40	SS	-	-	Cr\$ 84.735,71
Cozinheira	02	40	SS	-	-	Cr\$ 105.919,60
Lavadeira	02	42	SS	-	-	Cr\$ 84.735,71
Zeladora da Limpeza	04	42	SS	-	-	Cr\$ 84.735,71
Servente Geral	01	44	SS	-	-	Cr\$ 84.735,71
Atendente de Enfermagem	03	40	SS	-	-	Cr\$ 105.919,60
Auxiliar de Enfermagem	01	42	SS	-	-	Cr\$ 105.919,60
Recepcionista	01	36	SS	-	-	Cr\$ 116.511,60

SE / ETARIA DE SAÚDE - QUADRO DE CARGOS

EM EXTINÇÃO

√

DENOMINAÇÃO DO CARGOS	Nº DE CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	LOTAÇÃO	REQUISITOS LEGAIS	GRAU DE INSALUBRIDADE	VENCIMENTOS
Agente de Saúde	11	40	SS	-	-	Cr\$ 84.735,71
Atendente de Enfermagem	12	42	SS	-	-	Cr\$ 105.919,63
Atendente de Portaria	04	42	SS	-	-	Cr\$ 116.511,60
Atendente de Laboratório	01	40	SS	-	-	Cr\$ 116.511,60
Atendente de Ambulatório	02	40	SS	-	-	Cr\$ 116.511,60
Auxiliar Médico	01	36	SS	-	-	Cr\$ 116.511,60
Auxiliar de Enfermagem	11	42	SS	-	-	Cr\$ 123.572,90
Auxiliar de Farmácia	01	40	SS	-	-	Cr\$ 84.735,71
Recepcionista I	04	36	SS	-	-	Cr\$ 105.919,63
Recepcionista II	02	36	SS	-	-	Cr\$ 116.511,60
Técnico em Raio X	01	20	SS	-	-	Cr\$ 176.532,72
Médico I	16	20	SS	-	-	Cr\$ 344.238,80
Odontólogo	03	20	SS	-	-	Cr\$ 344.238,80
Farmacêutico	01	40	SS	-	-	Cr\$ 344.238,80
Laboratorista	01	20	SS	-	-	Cr\$ 344.238,81
Laboratorista	01	40	SS	-	-	Cr\$ 176.532,72
Chefe de Enfermagem	01	20	SS	-	-	Cr\$ 344.238,81
Chefe do Posto	01	20	SS	-	-	Cr\$ 344.238,81
Supervisor	01	20	SS	-	-	Cr\$ 176.532,72
Diretor Administrativo	01	20	SS	-	-	Cr\$ 344.238,81
Almoxarife	01	40	SS	-	-	Cr\$ 141.226,18
Apoio	01	40	SS	-	-	Cr\$ 176.532,72
Secretario	01	40	SS	-	-	Cr\$ 135.930,19

CONSULTORIA
TÉCNICA

